LEI Nº 651 DE 27 DE MARÇO DE 1996.

"Dispõe sobre um abono especial para todos os servidores ativos do Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono especial de R$ 50,00 (cincoenta reais), para todos os servidores ativos do Quadro de Pessoal do Município de Lindóia, nos meses de Março e Abril de 1996.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1996.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de março de 1996.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de março de 1996.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração